LEI Nº 080/99

SÚMULA: Autoriza a empresa BONEON – ACESSÓRIOS PARA BONÉS LTDA., a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado constante da Lei Municipal nº 076/96 de 12/09/76, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a empresa BONEON – ACESSÓRIOS PARA BONÉS LTDA., CGC/MF sob nº 00.120.805/0001-79, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras sob nº 09 (nove) da Quadra "A", com área de 2.688,00 m2 da planta do Parque Industrial Zona Norte – III Etapa, implantado no lote nº 48-1/3 da Gleba Fazenda Gaúcha, neste Município, doado pela Lei Municipal nº 076/96 de 12/09/96, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destina a referida doação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de setembro de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal